



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**EXAME**

**DE ESCLARECIMENTO**

**Pregão Eletrônico nº 360/2023/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0029.022841/2023-54**

**Objeto:** Aquisição de Televisores para atender salas de aula que atendem estudantes da Mediação Tecnológica nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação em 2023 e Mediação Tecnológica em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pedido de esclarecimento: Conforme documentos SEI  
ids. [0046354774](#), [0046354805](#) e [0046365220](#).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na **Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, esclarecendo os questionamentos em epígrafe, referente ao edital do PE 360/2023, passa a expor:

Considerando que a matéria a ser esclarecida se refere às exigências provenientes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, os pedidos de esclarecimento foram encaminhados a Secretaria de Origem, que manifestou-se nos termos seguintes:

**I - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

"(...)

**Questionamento 1:**

*Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: “Sintonizador Digital de TV Integrado (Isdb-Tb); Compatível com o Sistema Brasileiro de Tv Digital (Sbtvd)”. Todavia, tendo em vista que atualmente existem fabricantes que ofertam Smart TELAS, isso é, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos que, para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertados, sem adaptações e componentes externos que podem vir a ser furtados, perdidos ou apresentar mal funcionamento com o passar do tempo, perdendo assim a funcionalidade de Televisor, serão aceitas somente Smart TVs com Entrada RF (entrada para cabo de antena) nativa e com Conversor Digital embutido, não-removível, não sendo aceitos produtos sem estas características nativas. O nosso entendimento está correto?*

**Questionamento 2:**

*Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: “2 entradas USB”. Entretanto, os produtos atuais estão saindo de fábrica com menos recursos, isso se deve a tentativa de baratear os*

*produtos eletrônicos que fazem uso de peças importadas. O produto que pretendemos ofertar possui 3 entradas HDMI e 1 entrada USB. Além disso, apresenta um preço mais competitivo quando comparado aos produtos concorrentes. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos que possuem apenas uma entrada USB. O nosso pedido será aceito?*

**Questionamento 3:**

*Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: "Reproduzir arquivos formato MPEG1 / MPEG2PS / MPEG2TS / AVI (XVID) / AVI (MotionJpeg) / MOV / WMV / MP3 / WMA / WAV / JPEG". Porém, com base em uma pesquisa feita com produtos de fabricantes conceituadas como LG, Samsung, Philips, Philco, TCL, dentre outras; verifica-se que a compatibilidade de arquivos dos televisores disponíveis no mercado varia de fabricante para fabricante; todavia, muitos produtos têm a capacidade de reconhecer esses formatos que foram solicitados através de aplicativos que podem ser baixados pelas lojas de aplicativos que acompanham eles. A partir disso, entendemos que serão aceitos televisores que permitem processar esses formatos de arquivo tanto por aplicativos nativos quanto por aplicativos que podem ser instalados nos produtos pela própria contratante, quando for necessário. O nosso entendimento está correto?*

*(...)"*

## **I.1 - RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI [0046443660](#)**

*"(...)*

**Questionamento 1:**

*(...)*

*Resposta 1 - Sim.*

*O entendimento está correto. É importante salientar que o objeto de aquisição desse processo deve conter características técnicas que tornem o seu uso prático, fácil e rápido.*

**Questionamento 2:**

*(...)*

*Resposta 2: Não.*

*De acordo com o que versa o Parágrafo único do Art. 3º da Portaria nº 3029/2018/SEDUC-GCME que expressa:*

*"Poderão ser utilizadas as aulas gravadas como recurso tecnológico de atendimento aos componentes curriculares, quando necessário."*

*Portanto a opção de aulas gravadas e veiculadas via USB através de dispositivos móveis (HD externo, pendrive, etc.) em alguns casos pode ser a única opção, devido a intercorrências quanto ao sinal de satélite e internet. Por isso, levando em consideração que entradas USB de equipamentos eletrônicos são dispositivos que podem facilmente apresentar defeitos devido a sua fragilidade, é ideal que o aparelho Televisor disponibilize no mínimo 2 entradas desse tipo, para que se tenha uma segunda possibilidade no caso de uma das duas falharem.*

**Questionamento 3:**

*(...)*

*Resposta 3: Sim. É importante ressaltar que o objeto de aquisição desse processo visa a veiculação de conteúdos educacionais à estudantes do Ensino Médio de maneira moderna e compatível com as linguagens tecnológicas atuais de áudio e vídeo. Portanto é imprescindível que os aparelhos televisores adquiridos "abram" arquivos de imagem com seus recursos e configurações de fábrica, porém é determinante que, em uma eventual ausência dessa capacidade, o aparelho disponibilize de tecnologia que possibilite contornar tal intercorrência.*

*(...)"*

## II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

"(...)

*Questionamento: Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: "Web Browser Incorporado". Todavia, muitos televisores do porte requerido, atualmente em linha e disponíveis no mercado brasileiro são compatíveis com navegadores de internet (web browser), mas não vêm com tal tipo de aplicativo instalado de fábrica. Com base nisso, e visando adequar essa exigência técnica aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e a competitividade da presente licitação; entendemos que serão aceitos televisores que não vêm com Web Browser de fábrica, mas que são compatíveis com tal ferramenta, bastando para isso a contratante instalar um aplicativo como esse pela loja de aplicativos que acompanha os produtos. O nosso entendimento está correto?*

"(...)"

### II.1 - RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI [0046443660](#)

"(...)

*Questionamento:*

"(...)

Resposta: Sim.

O argumento é pertinente, porém vale ressaltar que é imprescindível que o aparelho televisor possua meios para a instalação de (Web browser), caso não o possua em suas configurações de fábrica.

"(...)"

## III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

"(...)

**Referente ao valor estimado para a contratação**, no aviso de licitação anexo ao Edital informa que o valor estimado para contratação é de R\$ 2.577.476,12 (Dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos), com tudo na folha de rosto do comprasnet, nomeada de "relação dos itens" informa que o valor máximo do item de participação aberta é de R\$ 479.782,35 (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e o valor máximo estipulado para a cota para ME e EPP é de R\$ 157.863,87 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos). Neste sentido, os valores da Relação dos Itens do Comprasnet somando a cota para ME e EPP e a de ampla participação não chega nem a metade do valor distrito na página nomeada como "Aviso de Licitação". Neste mesmo sentido, o edital em sua íntegra em nenhum momento informa valores estimados dos produtos. Levando em consideração os fatos expostos, solicitamos informação referente a quais os valores estimados para a presente licitação. Salientamos, que estas informações são de grande importância para nós, uma vez que impactam diretamente sobre os valores da nossa proposta comercial

"(...)"

### III.1 - RESPOSTA:

Conforme Adendo Modificador I, [0045467339](#), publicado ao Edital do pregão em comento, e disponibilizado na íntegra no sistema Comprasgov, foi alterada a especificação do Objeto e em consequência seu valor estimado, conforme trecho retirado do referido adendo:

"(...)

11. Fica alterado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital - o subitem 3.3 Das Especificações Técnicas, passando a ter o seguinte teor:

"(...)"

II. Fica desconsiderado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital - a redação constante na alínea "c", do subitem 9.5.1.

III. Fica alterada a SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS (anexo II do Termo de Referência e o Anexo III do Edital), conforme SEI ID [0043344861](#), anexo a este Adendo.

IV. Fica alterado o Anexo II do Edital - Quadro estimativo de Preços, conforme SEI ID [0043370133](#), anexo a este Adendo.

V. Fica alterado no Instrumento Convocatório (Preâmbulo) o valor estimado para contratação, passando a ser: R\$ 637.646,22.

(...)"

#### IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** o pedido, esclarecido, sendo todos os questionamentos respondidos pela secretaria demandante, **não havendo alteração, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterados.**

**DATA DA ABERTURA com Adiamento: 12 de março de 2024 às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**

site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Dê ciência à empresa ante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasgov e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel).

Publique-se.

Porto Velho, 07 de março de 2024.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 07/03/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046628901** e o código CRC **AB31E067**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.022841/2023-54

SEI nº 0046628901

Criado por [78057248220](#), versão 6 por [78057248220](#) em 07/03/2024 18:05:25.